

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Classificação da Informação	USO INTERNO
------------------------------------	-------------

Responsável pelo Documento	Área
Elaboração	Compliance
Revisão	Risco Operacional & Controles Internos Compliance & PLD/FT
Aprovação	Comitê da Diretoria

Registro de Alterações:

Versão	Item Modificado	Data de Aprovação
01	Aprovação da versão inicial	25/02/2022
02	Revisão integral, incluindo atualização normativa e de razão social	26/08/2022

	TRUSTEE DTVM LTDA	Página 2 / 8
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ		Versão: 02 Código de Acesso POL-019

ÍNDICE

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
2. REGRAS GERAIS.....	3
3. METODOLOGIA DO PROCESSO.....	5
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8

	TRUSTEE DTVM LTDA	Página 3 / 8
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ		Versão: 02 Código de Acesso POL-019

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente política de gestão de riscos de liquidez (“política”) da TRUSTEE DTVM LTDA (“TRUSTEE”). (“Gestora”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora no gerenciamento do risco de liquidez dos fundos de investimento cujas carteiras se encontram sob sua gestão, sendo limitada aos fundos de investimento regidos pela Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, constituídos sob a forma de condomínio aberto, dos quais estão excetuados os fundos exclusivos e reservados.

Cumpra ressaltar que, no momento, a Gestora não atua em fundos com as características aplicáveis por esta política, bem como não pretende incluí-los em sua carteira. Caso tal fato venha a ocorrer, será exclusivamente em caráter extraordinário.

Esta política será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance e Risco da Gestora.

A metodologia para gestão de liquidez se encontra em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Resolução CVM nº 21/21, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, as suas diretrizes e eventuais deliberações.

O risco de liquidez é a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, tais como:

- descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;
- ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto às contrapartes; ou
- imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

2. REGRAS GERAIS

I – Responsabilidade

Diretoria de Compliance e Risco: definir a política de gestão de risco de liquidez e respectivos limites, bem como revisá-las no mínimo uma vez por ano. Dentre suas responsabilidades estão:

- a. Estabelecer o apetite ao risco de liquidez a cada fundo;
- b. Aprovar políticas relacionadas à gestão de liquidez dos fundos;

	TRUSTEE DTVM LTDA	Página 4 / 8
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ		Versão: 02 Código de Acesso POL-019

- c. Assegurar que o Gestor execute os procedimentos necessários para o controle do risco de liquidez;
- d. Entender a natureza e o nível do risco de liquidez de cada fundo, com base na política de investimento definida em seu regulamento.

Diretoria de Gestão de Recursos: coordenar as atividades de implementação e manutenção dos procedimentos voltados ao gerenciamento da liquidez dos fundos e a verificação sistemática da adoção e do cumprimento desses objetivos. Informará periodicamente à Diretoria de Compliance e Risco as medidas tomadas, bem como o resultado alcançado.

II – Estrutura Funcional

A estrutura organizacional implementada para a gestão do risco de liquidez envolve as áreas de Gestão de Recursos e de Compliance e Risco.

Cada uma das áreas envolvidas no processo de gestão do risco de liquidez, quais sejam, Compliance e Risco e Gestão de Recursos, possui tanto a diretoria segregada quanto seus colaboradores, de modo que atuem de forma independente dentro das responsabilidades aplicáveis a cada área.

A Diretoria de Compliance e Risco é a responsável pela definição dos princípios gerais de gestão do risco de liquidez, bem como pelo acompanhamento periódico dos resultados do controle de liquidez dos fundos. Ainda, monitora a posição de liquidez e os indicadores definidos para cada fundo, bem como a aderência às normas por ela definidas, não sendo subordinada a nenhuma outra área da instituição, conferindo a autoridade e estabilidade necessárias para que suas funções sejam desempenhadas com independência.

A situação da liquidez será reportada pela Diretoria de Compliance e Risco à Diretoria de Gestão de Recursos, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos, devendo manter em carteira liquidez suficiente para que os parâmetros definidos permaneçam enquadrados ao longo dos diversos prazos de análise.

Caso a área de Gestão de Recursos identifique eventuais desenquadramentos, esses deverão ser reportados imediatamente à Diretoria de Compliance e Risco, com a apresentação, inclusive, do plano de ação para reenquadramento. O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, podendo, por exemplo, ser elaborado um plano para desinvestimento do ativo ou aumento do percentual do patrimônio líquido do fundo em determinado ativo. No máximo até o dia seguinte ao do desenquadramento, a área de Compliance e Risco deve interagir com o administrador fiduciário do respectivo fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando a estratégia e o prazo de reenquadramento.

III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia é baseada na definição de indicadores e limites de liquidez, com base nas especificidades de cada fundo, tais como classe, público-alvo, política de investimentos e passivo,

	TRUSTEE DTVM LTDA	Página 5 / 8
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ		Versão: 02 Código de Acesso POL-019

e será revisada pela área de Compliance e Riscos a cada ano ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário.

A Diretoria de Gestão de Recursos tem autonomia para determinar o nível de ocupação dos limites e indicadores de liquidez até 80% do respectivo limite/ indicador. Acima desse nível, novas operações que acarretem aumento da ocupação desses limites/indicadores devem ser apresentadas e discutidas previamente junto à Diretoria de Compliance e Risco.

Quando da identificação de alguma irregularidade no cumprimento dos parâmetros estabelecidos para o risco de liquidez, a área de Compliance e Risco alertará a área de Gestão de Recursos para que esta apresente um plano para regularização da situação. A aprovação desse plano de ação será feita pela Diretoria de Compliance e Risco, bem como o acompanhamento de sua execução.

Havendo condições de liquidez nos mercados, as providências para o reenquadramento de eventuais extrapolações de limites devem ser imediatas.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates podem ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos. Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Gestora terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

3. METODOLOGIA DO PROCESSO

Caixa livre - montante de caixa disponível imediatamente. Formado por depósitos em conta corrente, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais (TPF), cotas de fundos de investimento em renda fixa ou referenciados DI com previsão de pagamento de resgates em D0, posição bancada de TPF e de títulos de emissão de instituições financeiras com previsão de liquidez em D0.

Fluxo de caixa futuro - projeção de fluxo de caixa futuro do fundo considerando sua posição de caixa livre, o vencimento contratual de demais ativos, os resgates já solicitados e ainda não pagos,

	TRUSTEE DTVM LTDA	Página 6 / 8
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ		Versão: 02 Código de Acesso POL-019

as despesas e outros fluxos de caixa (liquidações de operações em bolsa, proventos de ativos de renda variável etc.). Os valores projetados de caixa em cada uma das datas futuras são comparados com os valores de resgates projetados de acordo com as matrizes divulgadas pela ANBIMA. O fundo deve manter caixa para fazer frente a essas obrigações presentes e futuras.

Concentração de passivo - avaliação do grau de dispersão das cotas dos fundos de investimento, de modo a garantir a compatibilidade da sua concentração de passivo com os prazos previstos em regulamento para pagamento de resgates e a liquidez, corrente e futura, disponível.

Teste de estresse - projeção de cenários de estresse de resgates dos fundos em várias janelas temporais.

Liquidez dos ativos - controle do volume investido em ativos negociados em mercado organizado ou que tenham informações divulgadas de mercado (TPF). Devem ser acompanhados os volumes detidos pelos fundos x volume negociado para aqueles ativos que não tenham cláusula de liquidez/compromisso contratual de liquidez (ex: cotas de fundos) e que não se tenha assumido que seus fluxos de caixa serão recebidos nos devidos prazos contratuais.

Os pedidos de resgate efetuados e ainda não pagos/ cotizados são considerados nas projeções de fluxo de caixa dos fundos, os quais devem, obrigatoriamente, ter liquidez projetada suficiente em todo o período de análise para cobrir os resgates já conhecidos.

Os indicadores de fluxo de caixa futuro projetado (em cenários de normalidade/ contratual e estresse) são mensurados para todos os períodos determinados pela autorregulação (1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis), bem como em prazos maiores caso o fundo tenha pagamento de resgates previsto em seu regulamento com prazo superior a 63 dias úteis. São estimados o comportamento do passivo, por meio das matrizes de probabilidade de resgates publicadas mensalmente pela ANBIMA, e a projeção de liquidez disponível dos fundos.

São utilizadas janelas diárias de projeção de fluxo de caixa até o efetivo pagamento dos resgates, já solicitados e não pagos, bem como nos cenários hipotéticos de pedidos de resgate.

A Diretoria de Compliance e Risco estabelece os limites quando da constituição de cada fundo, levando em consideração suas características, o perfil de seus ativos e passivo, bem como seu prazo de cotização e pagamento de resgates. Para cada indicador, quando cabível, fica automaticamente definido um *soft limit* de 80% do indicador. Utilizações acima desse limite e até 100% (*hard limit*) serão destacadas nos relatórios e acompanhadas de explicação da Diretoria de Gestão de Recursos, a qual será recebida e validada pela Diretoria de Compliance e Risco.

Considerando um cenário de estresse, os fundos de investimento serão geridos de modo que suas posições sejam acompanhadas para que, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se que cada ativo investido possui uma liquidez de 1/3 (um terço) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 63 (sessenta e três) dias úteis.

	TRUSTEE DTVM LTDA	Página 7 / 8
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ		Versão: 02 Código de Acesso POL-019

I – Ativos dos Fundos 555

Gestão de caixa: (i) a Gestora monitora o fluxo de caixa dos fundos não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% do PL; (ii) o caixa dos fundos deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Fundos Investidos - Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

Ações - O número de dias será a divisão da posição financeira dividido por 30% do volume médio de 30 e 60 dias, o que for menor.

Ativos de Renda Fixa - Ativos de renda fixa serão considerados líquidos segundo seus vencimentos dado a iliquidez do mercado.

Ativos Depositados em Margem

Os ativos depositados em margem são desconsiderados para fins de geração de liquidez. A gestão da liquidez deve garantir que os fundos sejam capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas estratégias de investimento.

II – Passivo dos Fundos 555

A área de Compliance e Risco realiza as previsões da liquidez e do saldo em caixa dos fundos de investimento para o dia atual e os dias subsequentes, de forma a garantir o cumprimento das obrigações no devido prazo. Em condições ordinárias de mercado, as solicitações de resgates são imediatamente consideradas no fluxo de caixa projetado para o respectivo fundo. Além disso, para a previsão do fluxo de caixa futuro, a estimativa e avaliação da probabilidade de resgates dos fundos são consideradas com base nas matrizes de probabilidade de resgates para os fundos 555 da ANBIMA.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). Todos os fundos deverão manter posições com liquidez suficiente para honrar com os resgates solicitados e ainda não pagos. Tal liquidez deverá levar em consideração o caixa do fundo, a velocidade de liquidação das posições e o prazo de resgate.

Os resgates solicitados e ainda não pagos são considerados exigíveis nas suas respectivas datas contratuais de pagamento, tendo em vista as datas em que estes foram solicitados, impactando o fluxo de caixa e a liquidez projetada dos fundos.

	TRUSTEE DTVM LTDA	Página 8 / 8
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ		Versão: 02 Código de Acesso POL-019

A estimativa e avaliação da probabilidade de resgates dos fundos são consideradas com base nas matrizes de probabilidade de resgates para os fundos 555 da ANBIMA, levando-se em conta a dispersão do passivo em cada um dos segmentos de investidores.

Atenuantes e Agravantes

Consideramos atenuantes no processo de gestão da liquidez dos fundos, apenas seus prazos de cotização de resgates e eventuais prazos de carência para resgate dos cotistas. Adicionalmente, consideramos alguma especificidade dos produtos também como atenuantes (ex: fundos cujo passivo sejam os próprios sócios ou pessoas ligadas a eles).

Consideramos a performance, no caso os retornos consistentemente abaixo do *benchmark* estabelecido e abaixo de seus *peers* de mercado como fator agravante. Adicionalmente, consideramos a existência de captação líquida negativa também como fator agravante, principalmente nos fundos 555 de crédito privado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressaltamos que, no momento, a Gestora não atua em fundos com as características aplicáveis por esta política, bem como não pretende incluí-los em sua carteira. Caso tal fato venha a ocorrer, será exclusivamente em caráter extraordinário.

Situações não abrangidas nesta política serão conduzidas pela Diretoria de Compliance e Risco, a qual documentará a situação e avaliará a necessidade de sua atualização